

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SAO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

Cartório do 2.º Ofício Cível e Anexos

AUTOS DE

*Processo nº 25*

-REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA-

Requerente :- PATRULHEIROS MIRINS DE MOGI GUACU.-

Apresentante :- PATRULHEIROS MIRINS DE MOGI GUACU.-

Pessoa Jurídica :- PATRULHEIROS MIRINS DE MOGI GUACU.-

Protocolada no livro A. n. 1, fls. 82, sob o n. 1.105.-

Registrada no livro A. n. 2, fls. 22, sob o n. 22.-

AUTUAÇÃO

Aos sete (7) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, em cartório, autuo a petição, 1 exemplar do estatuto, 1 cópia de ata e 1 exemplar de D.O. de 27-3-71 que seguem. Do que para constar, fiz este termo. Eu, *Jenavino Alves* escrivão, subscrevi.-

OFICIAL DE REGISTRO DE FÉITOS  
FL. N.º 01/36  
E DOCUMENTOS E PESSOAS

Ilme. Snr.  
ESCRIVÃO DO SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA  
MOGI GUAÇU-SP

2  
B

PATROLHEIROS MIRINS DE MOGI GUAÇU, entidade com sé-  
de nesta cidade, representada por seu Presidente, João Baptista  
Vallim, brasileiro, casado, cirurgião: dentista, residente e demi-  
ciliado nesta cidade, oferecendo a documentação legal, respeitosa-  
mente requer a V. S. se digno inscrevê-la como PESSOA JURÍDICA,  
nesse Cartório, como de direito.

Outrossim, pede ainda que se eventualmente heve  
emissão de qualquer elemento indispensável ao registro na publi-  
cação de extrato para registro feita na Imprensa Oficial de Esta-  
do, e constando dos estatutos tais elementos, sejam eles inseri-  
dos no registro.

Nestes termos, observando-se as formalidades de es-  
tile,

De Deferimento,  
E. R. Mcê.

Mogi Guaçu, 2 de abril de 1971.

*João Baptista Vallim*

2.º Cartório de Notas e  
Ofício de Justiça  
VENANCIO ALVES  
OFICIAL MAIOR  
JOSE BORGES  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - S.P.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) de João Baptista Vallim  
Mogi-Guaçu, 2 de abril de 1971.  
Em test. de José Borges

JOSE BORGES

Sêles do Estado pagos  
por verba Guia

# DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

## ESTATUTO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE MOGI GUAÇU



### CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração, objeto social.

ARTIGO 1º Pela denominação de Patrulheiros Mirins de Mogi Guaçu, fica constituída a sociedade civil, sem objeto de lucro, com sede e fôro no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

ARTIGO 3º A instituição dos Patrulheiros Mirins, tem por objeto, traçar as diretrizes básicas para o atendimento de menores, do se xo masculino, sem distinção de raça, côr, condição social, credo político ou religioso, carenciados de assistência básica, econômi ca-social, objetivando integrá-los na vida social, sob o tríplice aspecto: EDUCAÇÃO , RECREAÇÃO , PROFISSÃO .

ARTIGO 4º Com o fim de cumprir suas finalidades, organizará e - manterá convênios com entidades públicas, bem como estabelecerá - intercâmbio com entidades congêneres, podendo filiar-se a organi - zações já existentes ou que venham a constituir-se com essas fina - lidades.

ARTIGO 4º Poderá, também adquirir, receber em doação, construir ou alugar outros imóveis, para complemento de suas atividades so - ciais.

### CAPÍTULO II

#### AOS SÓCIOS

ARTIGO 6º A instituição será constituída por um número ilimitado de sócios, distinguidos em categorias, a saber:

a) Fundadores os que participando da Assembléia de funda - ção, assinarem a ata.

b) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que ti verem prestado relevantes serviços à Instituição.

c) Colaboradores serão aqueles que se inscreverem nos gru - pos de trabalho, e atividades dos departamentos.

ARTIGO 7º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

# DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Moji Guaçu



## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º Será a instituição administrada por uma diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente de Honra, Presidente, Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º-Tesoureiro, 2º Tesoureiro. A Sociedade será administrada ativa e passivamente, por seu Presidente (ou por quem de direito). IGUALMENTE, será representada, em juízo e fóra dêle, por seu presidente.

ARTIGO 9º O mandato da diretoria será de dois anos, podendo haver reeleição.

ARTIGO 10º A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre por convocação do Presidente.

ARTIGO 11º As atividades dos diretores ou conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

ARTIGO 12º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, quando necessário, sempre por convocação da diretoria.

1º- A convocação será feita pela Imprensa, com antecedência de sete dias.

2º- As Assembléias funcionarão em primeira convocação, com a presença de um terço dos sócios, com direito a voto, e em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer um dos sócios.

### ARTIGO 13º COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL

a) Aprovar o relatório dos trabalhos da entidade e apreciar qualquer matéria que se relacione como bom andamento de suas atividades.

### ARTIGO 14º COMPETE A DIRETORIA

a) Promover a obtenção dos recursos e atividades necessárias à manutenção da sociedade.

b) Nomear as comissões que se fizerem necessárias.

c) Resolver sobre a concessão de subsídios, dentro do res--

# DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Moji Guaçu

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
FL. N.º 05/36

pectivo orçamento dos departamentos de serviços, para a consecução de suas finalidades.

d) Contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 15º O Juiz de Direito em exercício na Vara de Menores da Comarca Local, sempre será Presidente de Honra da entidade.

ARTIGO 16º COMPETE AO PRESIDENTE

a) Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

b) Dirigir todos os trabalhos para a fiel execução deste / estatuto.

c) Convocar a diretoria

d) Executar e fazer que se executem as decisões da diretoria.

e) Assinar, em nome da sociedade, convênios e contratos de quaisquer natureza.

ARTIGO 17º Compete ao 1º e 2º Vice Presidente, sucessivamente, / substituir o Presidente, nos seus impedimentos, ou em caso de va cância do cargo, bem como, auxiliá-lo em tudo que se fizer necessário.

ARTIGO 18º COMPETE AOS SECRETÁRIOS

1º- Secretariar os trabalhos das Assembléias Gerais e da / Diretoria.

2º- Encarregar-se da correspondência da instituição .

3º- Dirigir os serviços da Secretaria .

4º- Colaborar com o Presidente, na execução das determina-  
ções da Diretoria.

ARTIGO 19º COMPETE AOS TESOUREIROS

1º- Receber e ter, em boa guarda todos os valores que forem arrecadados, depositando em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprêgo imediato.

2º- Dirigir os serviços de tesouraria.

3º - Providenciar o levantamento e a publicação do balanço anual.

4º- Manter em dia a contabilidade da Instituição.

5º- Fornecer, mediante ordem do Presidente, dentro das ver-

# DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Moji Guaçu



bas votadas, as quantias necessárias.

6) Prestar contas a diretoria sempre que exigirem, facilitando-lhes o exame dos livros, documentos, etc.

7) Assinar com o Presidente, Cheques, ou quaisquer outros documentos.

ARTIGO 20º Os Membros da Diretoria e Conselheiros não poderão receber remuneração, vantagens ou benefícios sob qualquer título.

ARTIGO 21º A instituição contará ainda com um Conselho Técnico ou seja, o Departamento de Promoção Social, que:

- a) Apresentará sugestões que visem melhorar a instituição.
- b) Fazer estudos, opinar sobre a criação de novas serviços e atividades.
- c) Promover reuniões e paçstras educativas.

## CAPÍTULO IV

### DOS FUNDOS E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 22º Os fundos da instituição, serão constituídas, das seguintes forma:

- a) Contribuições dos Patrulheiros Mirins.
- b) Subvenções, auxílios, donativos.
- c) Vendas eventuais

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23º A Instituição Patrulheiros Mirins de Moji Guaçu será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por ato da Assembléia Geral/Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - Extinta a sociedade civil, pagos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de Obra Assistencial congênere, a juízo da Assembléia de Determinar o encerramento das atividades.

ARTIGO 24º O presente estatuto, poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta de seus membros, em/

# DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu



Assembléia, especialmente convocada para este fim. Entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

## DECLARAÇÃO

Declaro a bem da verdade e para os devidos fins, que, o presente documento, datilografado no anverso de cinco fôlhas de papel, tamanho officio, constitui em seu inteiro teor, os estatutos da entidade denominada Patrulheiros Mirins de Mogi Guaçu, devidamente aprovados em Assembléia Geral, realizada a dois de Março de mil novecentos e setenta e um.

MOGI GUAÇU, 09 DE MARÇO DE 1971

Diretor do Departamento de Promoção Social e  
Presidente dos Patrulheiros Mirins de Mogi Guaçu

João Baptista Vallim  
Vice Prefeito Municipal  
Presidente



Silva do Estado pagas  
por verba - Guia nº  
*1202, 71*

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Recebeço a(s) firma(s) *João Baptista Vallim*

Mogi-Guaçu, *9 de março* de 1971:

Em test.º *da verdade.*

2.º Cartório de Notas e  
Ofício de Justiça  
ESCRIVÃO:  
VINÍCIUS ALVES  
OFICIAL MAIOR:  
JOSE BORGES  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - E.S.P.

JOSE BORGES

# DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Moji Guaçu



Cópia autêntica do livro número 1, fôlhas 1 e 2, da ata de fundação, aprovação dos Estatutos e Eleição da Primeira Diretoria da Entidade denominada Patrulheiros Mirins de Moji Guaçu.

Aos dois dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, no local onde funciona o Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Moji Guaçu, sito à rua Sargento Osvaldo Fernandes 35, reuniram-se os membros especialmente convocados para tal, que assinaram o respectivo livro de fundação, com a finalidade precípua de fundarem, oficialmente, uma entidade sem fins lucrativos, e que seria denominada Patrulheiros Mirins de Moji Guaçu.

Assumiu a Presidência, Dr João Baptista Vallim, diretor do Departamento de Promoção Social, que convidou a mim para secretariar os trabalhos.

Inicialmente, disse Dr João Baptista Vallim, que a entidade / já vinha funcionando como Sociedade de Fato, desde nove de Abril de mil novecentos e setenta, porém sem registro, no cartório competente. Foi fundada por iniciativa do Departamento de Promoção Social, com a supervisão técnica das Assistentes Sociais do referido Departamento, cuja coordenação e desenvolvimento das atividades continuava em vigor.

Em seguida, o Sr Presidente da Assembléia, traçou um rápido / relato das profícuas atividades da entidade, dizendo que era absolutamente necessário que se lhe desse personalidade jurídica, em conformidade com a artigo 182 do Código Civil, e artigo 127 da Lei dos Registros Públicos ( Decreto número 4857 de nove de Novembro de mil novecentos e trinta e nove)

Assim, determinou o Sr Presidente, a mim, Secretária, que / procedesse a leitura dos estatutos previamente elaborados e que foram unânimemente aprovados pela Assembléia.

Em seguida, salientou o Sr Presidente que ia dar o primeiro / passo ordenado pelos estatutos ora aprovados, em seus artigos 9º e 14º, ou seja, eleição da Primeira Diretoria e duração do

# DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Moji Guaçu



mandato.

A diretoria executiva da Sociedade, ficou integrada pelas seguintes pessoas:

- 1- Presidentes de Honra:  
Dr João Clímaco de Godoy  
Juiz de Direito Local.  
- Sr Antonio Giovanni Lanzi  
Vereador Municipal  
- Sr Waldomiro Calmazzini  
Prefeito Municipal.
- 2- Presidente:  
Dr João Baptista Vallim  
Vice- Prefeito Municipal  
e Diretor do Departamento de Promoção Social
- 3- 1º Vice- Presidente:  
Dr João Eduardo Miguel  
Promotor Público Local
- 4- 2º Vice- Presidente  
Prof. Antonio Carnevalli Filho  
Diretor do Grupo Escolar da Vila Centenário
- 5- 1º Secretário  
Dr José Martins Moreno Júnior  
Cirurgião Dentista
- 6- 2º Secretária  
Ana Maria Dias Bastos  
Assistente Social
- 7- 1º Tesoureiro  
Sr José Ramalho Ferreira  
Comerciante Local
- 8- 2º Tesoureira  
Maei Guilhermina Savoia Landini  
Assistente Social.

Em seguida, baseando-se no Estatuto, o Sr Presidente, deu posse aos membros por ele indicados e eleitos.

Nada mais, havendo a tratar, o Sr Presidente, deu a quem quises-

# DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Moji Guaçu

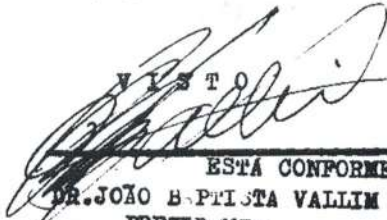
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS  
FL. N.º 10/36  
E 105 - PESSOA JURÍDICA

10  
KM

se usar da palavra, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a sessão, e, para constar, eu, a Secretária ad - hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Miriam Marta Merari Garros  
Dr. João Baptista Vallim  
Sr. Waldemire Calmasini  
Sr. Antonio Giovanni Lanzi  
Dr. João Climaco de Godoy Filho  
Dr. João Eduardo Miguel  
Prof. Antonio Carnevalli Filho  
Dr. José Martins Mereno Júnior  
Ana Maria Dias Bastes  
Sr. José Ramalho Ferreira  
Idnei Guilhermina Savoia Landini  
Sr. Amilton Honorate  
Vilma Maria da Silva  
Jerge Luiz da Silva  
Carlos Eduardo Lealdini  
Jaime Matias.

Nada mais em a ata acima, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original, de livro respectivo, que decorre das folhas 1 e 2, com a qual foi conferido e está conforme. Moji Guaçu, 10, de março de 1971. Eu, Miriam Marta Merari Garros (Secretária ad - hoc) que datilegrafei.

VISTO  
  
ESTÁ CONFORME  
DR. JOÃO BAPTISTA VALLIM  
PRESIDENTE

25 CARTAS







Ilmo. Sr.  
Escrivão do 2º Cartório de Notas e Ofícios de Justiça  
Mojí Guaçu - SP

P.S.

2  
14

"PATRULHEIROS MIRINS DE MOJÍ-GUAÇU", entidade inscrita como Pessoa Jurídica sob nº 22 fls. 22 livro A nº. 2, desse Cartório, representada por seu Presidente, Wanderley José Dias, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, respeitosamente requer a V.Sa. se digne proceder a margem daquele registro a competente averbação, a fim de ficar constando do mesmo a nova Diretoria eleita para o biênio 1973/1975, tudo de acordo com a cópia da Ata da Assembleia Geral da entidade, realizada no dia 2 (dois) de março do corrente ano, anexa ao presente.

Nestes termos, observadas as formalidades legais,

P. Deferimento.

Mojí Guaçu, 6 de dezembro de 1973

*Wanderley José Dias*

2.º Cartório de Notas e  
Ofício de Justiça  
ESCRIVÃO:  
VENANCIO ALVES  
OFICIAL MAIOR:  
JOSE BORGES  
Mojí Guaçu - L. & C.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a(s) assinatura(s) *Wanderley José Dias*  
Mojí Guaçu, 12 DEZ 1973  
em ... de ...  
da ... da ...  
de ...

JOSE BORGES

Nota: - Os selos devidos neste ato foram pagos por verba, conforme guia nº ...

N.º  
P.º  
A.º  
A.º

*11*  
*Mirim*

ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DOS "PATRULHEIROS MIRINS  
MOJI GUAÇU"

"Aos vinte e dois dias do mes de março de mil novecentos e ~~se-~~  
tenta e tres, às 19,30 h., na sede social do "Sindicato Ceramistas"  
de Moji Guaçu conforme convocação feita em edital na imprensa local,  
realizou-se a Assembléia Geral para proceder a eleição da nova Dire-  
toria dos "Patrulheiros Mirins" para o biênio 1973/1975. A mesma foi  
presidida pelo Dr. Dino Miachon, presidente do "Conselho Municipal  
de Promoção Social de Moji Guaçu" e que na reunião representava o  
Exmo. Sr. Dr. Carlos Nelson Bueno que por motivos imperiosos não pu-  
dera estar presente. Iniciando a sessão o Dr. Dino Miachon referiu-  
se à omissão da diretoria anterior cujo mandato terminara dia 2 do  
corrente, a qual deveria convocar, naquela ocasião, a presente reu-  
nião. Passou, em seguida a discorrer sobre a finalidade da reunião,  
fazendo antes a apresentação dos membros que com ele compunham a me-  
sa: Dr. José Roberto Stabile, Presidente do Consórcio da Promição  
Social da Baixa Mojiana, com sede em Mogi Mirim, o Prof. Wanderley  
José Dias, Diretor do Colégio Estadual e Escola Normal "Luiz Marti-  
ni" e o Prof. Geraldo Ferreira Gonçalves, Secretário do "Conselho  
Municipal da Promoção Social de Moji Guaçu". Passou, em seguida, a  
palavra ao Prof. Wanderley José Dias o qual discorreu sobre os obje-  
tivos e finalidades da entidade, cuja tônica fundamental deverá ser  
de caráter educacional. Continuando, falou ainda o Prof. Wanderley,  
ser necessário que a nova diretoria dos "Patrulheiros Mirins" pro-  
porcione ao seu integrante a formação exigida ao desenvolvimento de  
suas potencialidades, capacitando-o a sua auto-realização a fim de  
prepará-lo para o exercício consciente da cidadania. Estando a pala-  
vra aberta, uma das mães de patrulheiro ali presente disse que espe-  
rava que a diretoria a ser eleita não seguisse as exigências da an-  
terior, fazendo que mensalmente o patrulheiro, ao receber o pagamen-  
to, apresentasse seu uniforme de gala. A seu ver essa atitude de des-  
confiança não se justificava. O Prof. Wanderley respondeu-lhe que  
esperava da nova diretoria a ser eleita uma preocupação efetiva com  
problemas de ordem educacional, promocional de seus componentes. O  
Dr. Dino Miachon retornando digo retomando a palavra apresentou a  
todos os participantes da Assembléia uma chapa elaborada, submeten-  
do-a a apreciação: Presidente de Honra - Dr. Antonio Luis Chaves de  
Camargo, Juiz de Direito; Presidente - Prof. Wanderley José Dias;  
1º Vice-Presidente - Prof. Antonio Carnevalle Filho; 2º Vice-Presi-  
dente - Prof. José Inocêncio Monzollí; 1º Secretário - João Pessoa  
Maschieto; 2º Secretário - Sr. José Lopes de Azevedo Junior; 1º Te-  
soureiro - Sr. José Aladir Rosa; 2º Tesoureiro - Sr. Wanderley Bueno;  
Conselho Fiscal: Prof. Sra. Maria Angela Vedovelo Morari; Sr. João  
Custódio dos Santos, Sr. Jaime Pansani; Instrutor da Fanfarra e Edu



N.º  
P.º



cação Física, Prof. Pedro Carlos Legaspe. A referida chapa não sofreu nenhuma modificação e foi eleita pelo sistema de aclamação. O Dr. Dino Miachon disse que a nova diretoria irá se reunir para traçar diretrizes e linhas de trabalho para posteriormente, em Assembleia Geral apresentar seu planejamento e receber sugestões. O Sr. Presidente da Assembleia Dr. Dino Miachon deu a mesma por encerrada e eu, como secretário "Ad hoc" lavrei a presente ata que assinarei com o Sr. Presidente após sua leitura e aprovação."

Ressalva: o caso digo o cargo de instrutor de fanfarra citado em ata Prof. Pedro Carlos Bueno Legaspe não se fará por eleição e sim por consulta posterior e contribuição digo contratação.

Assinaram:

- Geraldo Ferreira Gonçalves
- Antonio Luis Chaves de Camargo
- Wanderley José Dias
- Antonio Carnevalle Filho
- José Inocencio Monzoli
- João Pessoa Maschieto
- José Lopes de Azevedo Junior
- José Aladir Rosa
- Wanderley Bueno
- Maria Angela Vedovelo Morari
- João Custódio dos Santos
- Jaime Pansani
- Maria Olga Valim Archangelo
- José Antonio
- Olga Maria Orrim Camassari
- José Geraldo da Silva
- Helena Martins Gonçalves

Nada mais. Confere com o original. Transladada em 22de Março de 1973.  
Eu, Wanderley José Dias, Presidente, conferí e assino.

**2.º CARTORIO DE NOTAS**

Reconheço a(s) firma(s) Ao lado de  
Wanderley José Dias  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1973.  
Mogi-Guaçu, \_\_\_\_\_ de 1973.  
Eu, \_\_\_\_\_ da verdade.

**JOSE BORGES**

*Wanderley*  
Wanderley José Dias  
Presidente

Mogi Guaçu, 22 de Março de 1973.

Nota: - Os selos devidos neste ato foram pagos por verba, conforme guia n.º \_\_\_\_\_

2.º Cartório de Notas e  
Ofício de Justiça  
SCRIVÃO:  
**VENANCIO ALVES**  
OFICIAL MAIOR:  
**JOSE BORGES**  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - I. S. P.

N.º \_\_\_\_\_  
Pod. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
A. \_\_\_\_\_

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
FL. N.º 47/30

PROCOLO "A" - n.º 1      FLS. 153      N.º DE ORDEM 2369.  
Fl. 1

*Deliberação*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

Cartório do 2.º Ofício de Notas e Anexos, com os de Protestos de Títulos, de Registro de Documentos, de Registro de Comércio e o da Escrivania Civil

## AUTOS DE -AVERBAÇÃO EM REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA-

~~REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA~~

*Processo n.º 91*

~~REQUERENTE~~

Requerente :- Patrulheiros Mirins de Mogi Guacu

Apresentante :- Wanderlei José Dias

Pessoa Jurídica :- CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO DE MOGI-GUAÇU.

~~REQUERENTE~~

~~REQUERENTE~~ Averbada sob n. 2, na margem do registro de pessoa jurídica n. 22, fls. 22, do livro A, n. 2.-

## AUTUAÇÃO

Ao s vinte (20) \_\_\_\_\_ dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade e comarca de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, em cartório, autuo a petição, cópia de ata, exemplar de estatutos \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que seguem.  
Do que, para constar, fiz este termo. Eu, \_\_\_\_\_, escrivão substituto, subscrevi.

Ilmo. Snr.  
Escrivão do Segundo Cartorio de Notas e Ofício de Justiça  
Mogi Guaçu-SP

*Handwritten initials*

PATRULHEIROS MIRINS DE MOGI GUAÇU, entidade civil com sede n esta cidade, inscrita nesse Cartorio como Pessoa Juridica sob nº 22 fls. 22 livro A n º 2, representada por seu atual Diretor Presidente, Wanderlei José Dias, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, respeitosamente requer a V.S. se digne proceder a margem daquele registro a competente averbação a fim de alí ficar constando a eleição da nova Diretoria e a alteração dos seus estatutos, tudo de acôrdo com a documentação anexa, a qual se requer tambem seja integralmente transcrita na averbação.

Termos em que, guardadas as cautelas de rigor,  
P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 15 de fevereiro de 1974.

*Handwritten signature*

2.º Cartório de Notas e  
Ofício de Justiça  
ESCRIVÃO:  
VENANCIO ALVES  
OFICIAL MAIOR:  
JOSÉ BORGES  
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, SP

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) *Wanderlei José Dias*

Mogi-Guaçu, de 15 de fevereiro de 1974

Em test. da verdade.

José Benedito Vergínio  
Secretario habilitado

Nota: O Cartório divide-se  
nesta ato em duas partes  
por verba, conforme guia



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DOS PATRULHEIROS MIRINS DE MOGI-GUAÇU-**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no Salão Paroquial, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária dos Patrulheiros Mirins de Mogi-Guaçu, às 20 horas, em segunda convocação para tratar da seguinte ordem do dia:

1ª-Prestação de contas da gestão do ano de 1.973 e relatório das atividades desenvolvidas no mesmo período;

2ª-Modificação dos Estatutos Sociais da entidade.

Feita a ~~abertura~~ da Assembléia pelo Presidente, professor Wanderlei José Dias, passou-se à demonstração do balanço financeiro do ano de 1.973, explicado detalhadamente pelo Tesoureiro, Sr. José Aladyr Roza, que levou ao conhecimento dos presentes as dificuldades financeiras por que passou a entidade, devido a falta de verbas oficiais para o ano de 1.973. A seguir foi apresentado pelo secretário professor João Passôa Maschetto, o relatório das atividades do ano passado, justificando que embora houvesse o máximo de boa vontade de todos, não podemos realizar muitas coisas como seria de desejar, devido a uma série de dificuldades por que passou a entidade, desprovida de verbas como já afirmou o sr. Tesoureiro e já do conhecimento de todos os presentes. Após a exposição do sr. secretário, o prof. Wanderlei José Dias colocou em votação as contas do ano passado, colocando a disposição de todos os presentes o balanço e o relatório para um exame mais detalhado.

Aprovadas as contas do ano passado, passou-se a Assembléia ao segundo assunto da ordem do dia: a modificação dos Estatutos Sociais.

O Senhor Presidente explicou a necessidade de modificar os Estatutos Sociais da entidade para torna-los mais atualizados e adequados ao melhor funcionamento da organização, além de unificar a denominação para CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO DE MOJI-GUAÇU ( C A M P ) de Mogi-Guaçu,

*Wanderlei*

Conforme orientação da Federação Brasileira de Patrulheirismo, com sede em São Carlos, S. P. a qual somos filiados. Logo após passou-se à leitura, discussão e aprovação dos novos estatutos, que foram a seguir transcritos nesta ata.

Aprovados os novos estatutos sociais da entidade, foi cumprida a ordem do dia. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando de todos os presentes que assinassem esta ata que foi lavrada por mim, João Pessoa Masqueto, secretário da entidade.

Moji-Guaçu, 31 de janeiro de 1.974

- aa. Wandelei José Dias;
- Antonio Carnevali;
- José Aladyr Boza;
- João Custodio dos Santos;
- José Inocência Monzoli;
- Ana Maria Martini Franco;
- Neide Bruneli;
- Maria Emilia Marquesi;
- Rosa Rodrigues Braido;
- Maria Adelma Moreto de Luiz;
- Benedita Barbosa de Souza;
- Maria José Antonio;
- Josefina B. Colombini Ribeiro;
- Leonilda B. Rizzo;
- Benedita Expedito Ribeiro;
- Vicentina Barbosa de Paiva;
- Celina Angelica da Silva;
- Sebastião B.G. Cardoso;
- Sebastiana M. Lucio;
- Iolanda Sofia Adorno e
- Luiz Carlos Borges.

Nada mais. Confere com o original. Data supra

*Wanderlei*  
WANDERLEI JOSE DIAS

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

2.º Cartório de Notas e  
Ofício de Justiça  
Escritório  
VENÂNCIO ALVES  
OFICIAL MAIOR  
JOSE BORGES  
Escritório de Notas e Justiça

Ata. Com duas revisões  
nesta ata. I. com pagou  
por verba, conforme Guia

Reconheço o(s) firma(s) *Wanderlei José Dias*  
Moji-Guaçu, 1855V1974 de 19  
Em test. *da verdade.*

João Benedito Verginilo  
Escritor habilitado

AV  
F

2  
~~180~~

"CAMP"

"CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO DE MOGI-GUACU"

jar...

ESTATUTOS DO CÍRCULO DE AMIGOS DO  
MENINO PATRULHEIRO DE MOGI-GUAÇU

CAP. I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO PRIMEIRO- O "CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO" com a sigla "C A M P", entidade civil sem qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, sob nº 22 de 07 de abril de 1.971, e no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 46 400 776/001, tem sua sede e foro nesta cidade de Moji-Guaçu, Estado de São Paulo.

ARTIGO SEGUNDO- Seus fins primordiais são a prática do Patrulheirismo, que se constitui numa instituição essencialmente brasileira, para o atendimento educacional, no sentido mais amplo, de menores de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, cuja idade varie de 7 a 17 anos, e que habitem de preferência a periferia da cidade, sendo, por isso mesmo, carentes de assistência básica econômico social.

§ PRIMEIRO- A prática do Patrulheirismo se faz com base em três princípios fundamentais- Educação bem dirigida, Recreação Sadia e Trabalho bem orientado.

§ SEGUNDO- Para atingir suas finalidades o "C A M P" deve promover:

- a- a integração social do menor;
- b- a formação de seu caráter e da sua personalidade, dentro dos princípios da moral cristã;
- c- a organização de hábitos salutarres para que o menor tenha vida sadia, alegre e útil a si próprio, à sua família, à comunidade e à Pátria;
- d- sua formação educacional e profissional, visando a constituição de sentimentos de segurança, de lealdade, e de compreensão;

*Wawij*



e- o robustecimento das suas virtudes e aptidões, a fim de que possa contribuir para a solução de problemas da comunidade onde vive e, especialmente, do bairro em que reside, evitando que eles se extravasem e produzam males sociais de difícil terapêutica;

f- a assistência médica, dentária, hospitalar, farmacêutica e escolar dos Patrulheiros;

g- o Patrulheirismo, sem tirar o menor do seu lar, estendendo sua orientação aos seus familiares, sempre que possível.

h- a constituição, na entidade, de atividades, com o trabalho dos Patrulheiros e Instrutores, visando a auto suficiência da instituição;

i- a colaboração com as autoridades e instituições locais e, especialmente, com o Juizado de Menores, em todas as campanhas que venham a ser empreendidas, visando o menor e o bem estar social;

j- por sua iniciativa, a realização de simpósios, campanhas e estudos para a melhoria das condições educacionais dos menores assistidos e de suas famílias, estimulando sempre a comunidade a atingir a meta do bem estar social;

l- a orientação, da melhor forma possível, a todas as entidades que se constituam, nos moldes destes Estatutos, e que se comprometam a praticar o Patrulheirismo e a adotar as mesmas denominações de "CIRCULOS DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO".

ARTIGO TERCEIRO- Para o cumprimento de suas finalidades o "C A M P" organizará e manterá convênios com entidades públicas, bem como estabelecerá intercâmbio com entidades congêneres, podendo filiar-se às organizações já existentes ou que venham a se constituir com essas finalidades.

§ PRIMEIRO- Poderá, ainda, o "C A M P" adquirir, receber em doação, construir ou alugar imóveis, para complemento de suas atividades sociais.

CAP- II- DOS SÓCIOS

ARTIGO QUARTO- O "C A M P" será constituído de número ilimitado de sócios, classificados em três categorias: fundadores, contribuintes e beneméritos.

§ PRIMEIRO- Sócios fundadores são aqueles que, tendo participado da Assembléia de fundação, assinaram a ata;

§ SEGUNDO- Sócios contribuintes são aqueles que contribuirão mensalmente ou anualmente, com a quantia mínima fixada pela entidade;

3  
§ TERCEIRO- Sócios beneméritos- são aqueles que prestarem relevantes serviços ao "C A M P", ou que, de qualquer forma contribuírem para o enriquecimento de seu patrimônio, a critério da Diretoria.

ARTIGO QUINTO- São direitos e deveres dos sócios:

- a- satisfazer os compromissos assumidos com a entidade;
- b- comparecer às Assembléias ou reuniões, quando convocados, nelas tomando parte, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações;
- c- desempenhar com zelo, probidade e lealdade, as funções ou cargos em que forem investidos, por eleição ou designação;
- d- trazer ao conhecimento da Diretoria, por escrito, todo e qualquer fato que chegar ao seu conhecimento, e que interessar aos fins sociais;
- e- votar e ser votado;
- f- convocar assembléias extraordinárias de acôrdo com os Estatutos;
- g- manter conduta compatível com as altas finalidades do "C A M P".

h- cumprir e fazer cumprir estes Estatutos.

§ PRIMEIRO- Estarão em gozo de seus direitos somente os sócios que estiverem quites com a tesouraria do "CAMP".

§ SEGUNDO- Todos os pais de Patrulheiros, assim como todos os proprietários de firmas, serão inscritos como sócios contribuintes, a partir da colocação do menor em atividade laborativa educacional.

CAP- III- DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO SEXTO- A Administração do "CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO" será executada:

- a- pela Assembléia Geral;
- b- pela Diretoria.

ARTIGO SETIMO- É órgão soberano do "CAMP" a Assembléia Geral, que terá funções deliberativas e fiscais, sendo constituída:

- a- dos diretores do "C A M P";
- b- dos sócios contribuintes com direito a votos;
- c- dos sócios fundadores com direito a votos.

§ PRIMEIRO-Compete à Assembléa Geral: *ordinária*

- a- eleger os membros da diretoria, dando-lhes posse imediata;
- b- Aplicar, por maioria absoluta de votos, penas disciplinares aos sócios ou diretores que descumprirem estes Estatutos ou que mantiverem conduta incompatível com as atividades do Círculo, assegurando o direito de defesa;
- c- resolver, também por maioria absoluta de votos questões que impliquem em aquisições, em alienações ou criação de imóveis;
- d- reformar os Estatutos sociais da entidade;
- e- tomar contas da Diretoria nos períodos estabelecidos no Artigo Oitavo;
- f- fixar anualmente, as contribuições dos sócios contribuintes e fundadores;

ARTIGO OITAVO- Serão realizadas duas assembleias ordinárias por ano, respectivamente em junho e dezembro, convocadas pelo Presidente, para a tomada de contas da Diretoria e apreciação dos relatórios das atividades sociais;

§ PRIMEIRO- As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de mais da metade dos sócios em gozo de seus direitos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número;

§ SEGUNDO- As convocações serão efetuadas através de edital publicado pela imprensa local, ou por edital escrito individualmente, com a antecedência mínima de 72 horas.

ARTIGO NONO- A Assembléa Geral se reunirá extraordinariamente sempre que preciso, através de convocação de seu Presidente, ou de mais da metade dos associados com direito a voto, observado o disposto nos paragrafos 1º e 2º do Artigo 8º.

ARTIGO- DECIMO- A Diretoria é o órgão executivo do "CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO", e se comporá dos seguintes cargos:

- a-Presidente de Honra;
- b-Presidente;
- c-Vice-Presidente;
- d-Primeiro Secretário;
- e-Segundo Secretário;
- f-Primeiro Tesoureiro;
- g-Segundo Tesoureiro

§ PRIMEIRO-O Juiz de Direito em exercício na Vara de Menores da Comarca local, será sempre o Presidente de Honra da entidade.

§ SEGUNDO- O mandato da Diretoria terá a duração de um ano, podendo haver reeleição.

ARTIGO DECIMO PRIMEIRO- À Diretoria compete:

- a- elaborar o plano de ação para cada exercício;
- b- apreciar o relatório anual das atividades sociais, elaborado pela secretaria, levando-o ao conhecimento da Assembléia Geral a se realizar em dezembro de cada ano;
- c- apreciar os casos omissos nos Estatutos e resolvidos pela Presidência;
- d- conceder título de sócios beneméritos;
- e- designar Patronos dos Agrupamentos dos Patrulheiros;
- f- elaborar e modificar o Regimento Interno dos Patrulheiros.

ARTIGO DECIMO SEGUNDO- Ao Presidente compete:

- a- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, resolvendo, de plano as questões levantadas e os incidentes por ventura surgidos;
- b- visar contas, autorizar pagamentos e despesas, assinando com o Tesoureiro, cheques ou documentos relativos às operações bancárias;
- c- abrir, encerrar e rubricar os livros da entidade.
- d- representar o "C A M P" ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- e- orientar e supervisionar a execução de todos os serviços, bem como designar o pessoal necessário para os diversos setores de atividade do "C A M P", baixando as necessárias ordens de serviço, portarias ou regulamentações;
- f- contratar e despedir empregados, fixando-lhes salários;
- g- nomear e designar instrutores, professores e colaboradores, destacando-os para os agrupamentos ou atividades ligadas à instituição;
- h- designar, para o sem mandato, o Coordenador Geral e o Procurador do "C A M P";
- i- cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, resolvendo os casos urgentes ou omissos no Estatuto "ad-referendum" da Diretoria.

ARTIGO DECIMO TERCEIRO- compete ao Vice-Presidente

- a- auxiliar o Presidente;

6  
b- substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO DECIMO QUARTO-Compete ao Primeiro Secre-

tário:

a- secretariar as reuniões da Diretoria ou das  
Assembléias, lavrando as respectivas atas;

b- expedir e receber toda a correspondência, assi-  
nando-a quando for necessário;

c- elaborar, no final de cada exercício, relatório  
geral das atividades do "C A M P", que será apreciado pela Diretoria  
e, após, apresentado à Assembléia Geral, a se realizar em dezembro de  
cada ano, para exame em última instância;

d- manter em ordem todos os documentos da entida-  
de;

e- cumprir as determinações da Presidência a ela  
solicitando colaboradores quando necessário;

ARTIGO DECIMO QUINTO- ao Segundo Secretário compe-

te:

a- auxiliar o Primeiro Secretário, substituindo-o  
nas suas ausências e impedimentos.

ARTIGO DECIMO SEXTO- Ao Primeiro Tesoureiro compe-

te:

a-organizar a escrituração contábil, apresentando  
balancetes semestrais e balanço anuais, assinando-os com o Presidente  
e levando-os a publicação pela imprensa local;

b- receber dinheiro, valores e documentos de Cai-  
xa e executar todas as cobranças;

c-emitir cheques, assinando-os com o Presidente;

d- efetuar depósitos de todo e qualquer nemuefá-  
rio do " C I R C U L O " em conta bancária, fazendo pagamentos somen-  
te mediante cheques nominais;

e- zelar de todos os documentos que lhes forem  
confiados;

f- cumprir as determinações da Presidência, a ela  
solicitando colaboradores, quando necessário.

ARTIGO DECIMO SETIMO- compete ao Segundo Tesourei-

ro:

a- auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo  
nos seus impedimentos ou faltas ocasionais;

CAP- IV- DO PATRIMÔNIO

ARTIGO DECIMO OITAVO- Constituem patrimônio do  
"C I R C U L O DE A M I G O S DO M E N I M O P A T R U L H E I -  
RO" todos os bens móveis, imóveis ou semoventes que a entidade possi  
ou venha possuir,



7  
*comunicado*



a qualquer título.

ARTIGO DECIMO NONO.-Constituem suas rendas:

- a- as subvenções;
- b- os legados;
- c- os auxílios;
- d- as remissões;
- e- as doações;
- f- os alugueres;
- g- os juros;
- h- as contribuições dos sócios e dos Patrulheiros.
- i- as importâncias recebidas em virtude do funciona-

11  
*B/A*

mento de suas indústrias, ou de renda de seus produtos fabricados pelo "C A M P".

CAP. V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO VIGÉSIMO.- A Diretoria será sempre empossada após a eleição e seu mandato dessa data será contado.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO.- Poderá a Diretoria descentralizar suas atividades, constituindo departamentos, comissões ou grupos de trabalho, estabelecendo as atribuições e número de membros.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO.- Será vetado terminantemente o voto de representação.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO.- A Diretoria não será remunerada, e o "CAMP" não distribuirá lucros ou bonificações aos seus Diretores, associados e colaboradores, a exceção dos que forem contratados como funcionários do Círculo.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO.- O "C A M P" não remeterá em hipótese alguma, valores ou dinheiro para o exterior, aplicando toda sua renda exclusivamente nas suas finalidades.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO.- Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO.- Se o "CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO", vier a ser dissolvido por nítida impossibilidade de funcionamento, a critério da Assembléia Geral, o patrimônio social reverterá em benefício de outra entidade do município, idêntica ou semelhante, observando o disposto no Artigo Vigésimo Segundo do Código Civil.

ARTIGO VIGÉSIMO SETIMO.- O "C A M P" inscreverá, como Patrulheiro, todos os menores que lhe forem encaminhados pelo Juizado de menores desta Comarca.

8  
*Amoios*

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTAVO- O Coordenador Geral, Instrutores, Professores e Patrulheiros terão suas atividades estabelecidas no Regimento Interno, que será baixado oportunamente pela Diretoria.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO- Todos os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com a apreciação posterior da Diretoria.

ARTIGO TRIGÉSIMO- Estes Estatutos poderão ser modificados, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária para esse fim convocada.

Nada mais. Transladada do próprio original, com o qual foi conferida. Está conforme.

Mogi-Guaçu, 31 de janeiro de 1.974.

*Wanderlei José Dias*  
WANDERLEI JOSE DIAS

ass. Professor Wanderlei Jose Dias,  
Professor Antonio Carnevali,  
Professor José Inocêncio Monzoli,  
Professor João Pessoa Masqueto,  
Vice-Prefeito João Custodio dos Santos,  
José Lopes Azevedo Junior,  
Wanderlei Bueno,  
José Aladyr Roza,  
Ana Maria Martini Franco,  
Neide Bruneli,  
Ana Americo da Silva,  
Maria Emilia Marquesi,  
Rosa Rodrigues Braido,  
Maria Adelmo Moreto Luiz,  
Benedita Barbosa de Sousa,  
Maria Jose Antonio,  
Josegina B. Colombini Ribeiro,  
Leonilda B. Riso,  
Benedita Expedito Ribeiro,  
Vicentina Barbosa de Paiva,  
Celina Angelica da Silva,  
Sebastiana B.C. Cardoso  
Silvestrina M. Lucio,  
Iolanda Sofia Adorno,  
Luiz Carlos Borgés.

**CARTÓRIO DE NOTAS**

*Wanderlei José Dias*  
Mogi-Guaçu, 18FEV1974  
da veridade.

José Benedito Vergínio  
Escrivão habilitado

Nota: - Os autos devidos neste ato foram pagos por verba, conforme guia n.º \_\_\_\_\_

2.º Cartório de Notas e  
Ofício de Justiça  
SECRETÁRIO:  
**YENANCIO ALVES**  
OFICIAL MANEJADOR:  
**JOSE BORGES**  
SECRETARIA DE NOTAS E CARTÓRIOS

N.º \_\_\_\_\_  
Pod. \_\_\_\_\_  
Ar. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
FL. N.º 29/36

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
FL. N.º 30/36

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_ FLS. 172 Nº DE ORDEM 2808.- Fl. 1

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE MOGI-GUAÇU

Cartório do 2.º Ofício de Notas e Anexos, com os de Protestos de Títulos, de Registro de Documentos, de Registro de Comércio e o da Escrivania Civil

## AUTOS DE -AVERBAÇÃO EM REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA-

*Processo  
120*

~~REQUERENTE~~ \_\_\_\_\_

Requerente :- Wanderley José Dias

Apresentante :- Circulo de Amigos dos Meninos Patrulheiros

Pessoa Jurídica :- CIRCULO DE AMIGOS DOS MENINOS PATRULHEIROS.-

~~REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA~~  
Averbada sob n. 3, na margem do registro de pessoa jurídica n. 22, às fls. 118, do livro A, n. 2.-

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis (26) \_\_\_\_\_ dias do mês de março \_\_\_\_\_ de mil novecentos e setenta e cinco -, nesta cidade e comarca de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, em cartório, autuo a petição e xerocópia de ata devidamente autenticada \_\_\_\_\_

que segue m \_\_\_\_\_  
Do que, para constar, fiz este termo. Eu, *Severino Per...* \_\_\_\_\_, escrivão, subscrevi.-

Ilmo. Sr. Escrivão do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Mogi-Guaçu.

*2/11*

O abaixo assinado, WANDERLEY JOSE DIAS, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Mogi-Guaçu, requer a V.S. se proceda na margem do registre de pessoa jurídica n. 22, às fls. 118, do livro A, n. 2, a averbação da composição da nova diretoria do CIRCULO DE AMIGOS DOS MENINOS PAZULHEIROS, para o biênio 1974 - 1975, da qual entidade éle peticionário pè presidente.-

Nestes termos e juntado fotocópia autenticada da competente ato,

P. Deferimento.

Mogi-Guaçu, em 26 de março de 1975.

*Wanderley José Dias*

Modelo: -  
 NCRS 520-D.  
 225- Ap.  
 193- S. E.  
 425- 693- Enc.  
 do Aprobamento

2.º CARTORIO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) de  
Wanderley José Dias  
 e do  
26/03/1975 de 19  
 Mogi-Guaçu  
 Não há de da verdade.

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça  
 escrivão  
**VENANCIO ALVES**  
 oficial maior  
**ILDEU BITTENCOURT**  
 COMARCA DE MOGI GUACU - SP.

Nota: - Os selos devidos neste ato foram pagos por verba, conforme guia n.º Am 1

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça  
 escrivão  
**VENANCIO ALVES**  
 oficial maior  
**ILDEU BITTENCOURT**  
 COMARCA DE MOGI GUACU - SP.

N.º 2808  
 Pac. 1+2 Protocolo Am 1  
 Apresentado hoje para Averbado  
 Averbado sob n.º 3 fls. 118 L.º 2  
 à margem do registro de pessoa jurídica  
 n.º 22  
 Mogi Guaçu, 26 de março de 19 75  
 O Oficial,

Os selos devidos neste ato foram pagos por verba, conforme guia n.º 518-519-55

**VENANCIO ALVES**

Ata da Assembleia Geral Ordinária do CAMP <sup>3</sup>  
de Vila Rica

Aos vinte e quatro dias do mes de julho de hum  
mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se a  
Assembleia Geral Ordinária do CAMP, de Vila  
Rica, em sua sede sita à Praça de Armatas,  
18, fundos, para tratar da seguinte ordem do  
dia: 1.ª) Tomada de conta da direção no 1.º semes-  
tre de 1974-; 2.ª) Eleições da nova direção para  
1974-1975. Iniciados os trabalhos pelo presidente  
Prof. Wanderlei José Dias, foi feita uma relação das  
atividades desenvolvidas no 1.º semestre, passando  
depois a palavra ao Tesoureiro Sr. José Gladys  
Rosa que apresentou o balancete financeiro do  
CAMP no mesmo período, tendo sido exami-  
nados e aprovados. Consultados os membros pre-  
sentes da direção anterior para se saber se havia  
qualquer objeção de serem reeleitos, passou-se a ter-  
ceira da nova direção que ficou assim constituída:  
Presidente de Honra: Dr. Dionísio Barbosa  
Presidente: Prof. José Wanderlei José Dias  
1.º Secretário: Prof. José Luciano Menezes  
2.º Secretário: Sr. Rita Mendes  
Tesoureiro: Sr. José Gladys Rosa  
1.º Provisor: Sr. José Eli Lacerda  
2.º Provisor: Sr. João Brugnoverto, Prof.  
Roberto Antonelli e Sr. José Francisco  
de Paula. Nada mais havendo a tratar,  
o Presidente agradeceu a presença de  
todos e declarou encerrada a Assembleia  
Ordinária, da qual, por ordem do  
Presidente, Sr. Maschett, 1.º Secretário, foi lavrada a

ponto a q. que lida e aprovada sera  
 assinada pelos participantes. Moji Guicun, 24  
 de julho de 1974. ~~Paulo~~ Machado - 1.º Secretário

~~Wiliam~~ ~~Franco~~ ~~Francisco~~ ~~Francisco~~

José Tomito B. Filho  
 Osvaldo Machado

Euclides Grossi

~~for~~ Amaro de Oliveira

~~for~~ Elvino Lope

~~for~~ Felício Cajtan

~~for~~ Natilda Fain Mametti

~~for~~ Sebastiana mediate Lucio

~~for~~ Osele Contorno da mota

~~for~~ Estelino Cruz

~~for~~ Sebastiana D B Cardoso

~~for~~ Petronilha Ruyenle

~~for~~ Teresinha Ruivo de Souza.

~~for~~ Marlene Lourdes Gonçalves Sylvestre.

~~for~~ Ana Americo da Silva

~~for~~ Yevyza Detin

~~for~~ Ana Custódia da Silva

~~for~~ Inácia Lúris Coutinho Franco

~~for~~ Antonia Morelli Duarte

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
FL. N.º 34/36

19 96

Fls. 01

Protocolo N.º 13.981,

Fls. -----

Livro A-03

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PROCESSO Nº 2.043

COMARCA DE MOGI GUAÇU — ESTADO DE SÃO PAULO

## REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

### ANEXO AO REGISTRO DE IMÓVEIS

CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO-CAMP

Averbação nº 4, a margem registro 022, Livro A-02 (REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS)

## AUTUAÇÃO

Ao s vinte e oito (28) dia<sup>s</sup> do mês de Maio

do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996)

autuo os documentos que adiante se seguem. E para constar fiz este termo. Eu,

(DONIZETE JOÃO CONTESSOTO) 1º Oficial Substituto -----

subcrevi.



REGISTRO DE TÍTULOS  
Geral  
CAMP

Adendo: Este adendo refere-se a Ata da Assembleia  
Extraordinária do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro  
de Mogi Guaçu, do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1996, às  
17:30 horas realizada na sede do CAMP, à Avenida Carlos Brás  
Faria, Nº 462, Jardim Cruzeiro, Mogi Guaçu, redigidas à folhas  
029 e 30 na qual consta que foi realizada a votação do Novo  
Estatuto do CAMP o qual foi aprovado por unanimidade.  
Neste adendo fica esclarecido que o referido Estatuto foi  
alterado "integralmente" de acordo com os Estatutos da Federação  
Brasileira de Patrulheirismo e do Estatuto da Criança,  
Adolescente, Família e Bem Estar Social, por seu Escritório  
Regional de Ação Social de Mogi Mirim, para efeito da  
atualização.  
Este adendo deverá ser anexado a Ata acima mencionada. Mogi  
Guaçu, 20 de Maio de 1996.  
Walter Martini Franco (Presidente)

Carteira de Notas de Mogi Guaçu - SP  
Wilson D'avelle Pitencourt - Tabelião  
Luiz D'avelle E. Neto - O. M. Tabel  
José Benedito Vergido - Escrevente  
José Victor Martins - Escrevente  
José Nogueira da Silva - Escrevente  
RECONHECO, por semelhança, a  
assinatura de Walter Martini Franco  
em 20 de Maio de 1996.  
W. de Souza

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Faint stamp or text]*